



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ (CISMAE)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 28 de dezembro de 2012, às 14h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná**, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando o **Registro de Preços (SRP)** para a contratação fracionada **total ou parcial**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações além das demais disposições legais, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.,

Ressalta-se que o pregão em questão objetiva apenas o Registro de Preços dos produtos mencionados no anexo próprio nas quantidades estimadas, não obrigando a contratação por parte do Cismae

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenadora Técnica do Laboratório do CISMAE, qual seja a Senhora Andresa Fabiana Garcia, no telefone (44) 3225-0956 (Consórcio CISMAE), exclusivamente no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às 13h45min do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

Somente os licitantes que adentrarem no recinto até às 13h45min é que terão protocolados seus envelopes de propostas e de documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição fracionada de gases especiais em cilindros, conforme relação e especificações anexas ao edital (Anexo I), as quais deverão ser necessariamente observadas na formulação das propostas, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

1.2. O limite máximo estimado de preços é o de R\$ 170.225,00 (cento e setenta e mil e duzentos e vinte e cinco reais).

1.3. O Registro de Preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. Quanto à execução contratual haverá ou não a aquisição, em quaisquer quantidades, em relação a qualquer item cujo preço for registrado, salientando-se que as quantidades especificadas são estimadas.

1.5. Salieta-se também que apenas o julgamento será por lote, registrando-se os preços individuais ou unitários de cada item de modo que não haverá obrigação, por parte da Administração, quanto à aquisição do lote inteiro.

1.6. Muito embora o julgamento seja por lote, serão registrados os preços unitários de cada um dos itens licitados, de modo que, nas propostas das licitantes, deverão constar os preços unitários, sob pena de não-aceitação da proposta.

1.7. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas constantes nos anexos e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens em que concorrerem; sendo assim, as empresas deverão observar, necessariamente, em suas propostas, os limites máximos de preços unitários fixados, ainda que o julgamento seja por lote; dessa maneira, fica esclarecido que não serão aceitas propostas para determinado lote, em relação a todo o lote, caso algum dos itens que compuserem o lote apresentarem valor unitário acima do estabelecido para aquele item, ainda que o valor do lote, no somatório total, não ultrapasse o valor máximo admitido para o lote.

1.8. As contratações decorrentes desta licitação, caso sejam feitas, ocorrerão a partir do dia 1º de janeiro de 2013, com encerramento em 31 de dezembro de 2013.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Jussara, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores do Consórcio CISMAE ou ligados aos municípios consorciados.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede do CRSA, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do CRSA.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame e não-aceitação de propostas ou envelopes encaminhados.

4.8. Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, não será admitida a participação de empresa licitante que não se faça presente ao ato por meio de representante legal ou agente credenciado, de modo que o Pregoeiro sequer receberá quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por empresa que não se faça presente.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens e lotes remanescentes.

4.12. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um lote, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de lotes para julgamento, salientando-se que a apuração dos vencedores será feita lote por lote, com a abertura da documentação de habilitação a cada lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.

5.2. Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.1.1. a conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. a existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO CONSÓRCIO CISMAE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2012 – LOTE(S)

LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO) PARA O LOTE (...)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO CONSÓRCIO CISMAE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2012

LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação dos preços unitários que compõem o lote e o preço do lote, bem como a marca respectiva, **com indicação do prazo de garantia (o qual, se não for mencionado, será considerado como aquele constante no anexo próprio do edital)**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

6.2.1. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; o CISMAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.2.2. Fica esclarecido que o valor constante na proposta escrita apresentada pelo licitante não poderá ser reduzido verbalmente antes do início da etapa de lances, ainda que sob o pretexto de presença física do representante da licitante ao ato.

6.3. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6 Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) poderá ser apresentada a consolidação do contrato social, se esta for a última alteração contratual; caso não seja, poderá ser apresentada a consolidação com as demais alterações posteriores;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3) será dispensada a apresentação, no Envelope “2”, caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;

c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

d) declaração de idoneidade;

e) declaração de fato superveniente;

7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.2.2.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de declaração da Junta Comercial ou outro documento equivalente, a comprovação de seu enquadramento, sob pena de inabilitação caso tenha se utilizado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que essa declaração deverá ser juntada no Envelope “2”, de habilitação.

7.2.2.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.2.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.2.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; **no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão o Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ela.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço, sendo que os intervalos mínimos de lances poderão ser definidos pelo Pregoeiro no curso da sessão.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado; salienta-se que o licitante, desde que os valores unitários sejam inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial, poderá promover, a seu critério, a distribuição do valor reduzido entre os itens do lote.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.20. Para fins de eventual contratação de outros licitantes classificados após o primeiro classificado, nos termos do artigo 4º, XXIII da Lei Federal nº 10.520/02, fica estabelecido que haverá a abertura, na mesma sessão, dos envelopes número “2” de até três outros proponentes classificados após o primeiro para fins de verificação quanto ao atendimento das exigências habilitatórias.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração publicará a Ata de Registro de Preços no órgão de imprensa oficial, onde constarão os preços unitários do objeto licitado, sendo que esses preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa Ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5. Constatada a necessidade do objeto, o CISMAE procederá à emissão de ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, elaborando também o respectivo **contrato no valor que lhe convier para o momento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se somente o valor pretendido para que possam ser solicitados todos os produtos e serviços registrados em quaisquer quantidades; a entrega dos bens observará os prazos e condições constantes no Anexo I.**

9.6. O objeto licitado deverá ser entregue no CRSA, ficando a cargo da empresa vencedora todos os custos e riscos de transporte, sendo que, tão logo sejam entregues, será emitido Termo de Recebimento Provisório; somente após as devidas conferências e aceitação por parte do CISMAE é que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o qual autorizará a licitante a promover a emissão de competente nota fiscal.

9.7. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.

9.8. O recebimento dos objetos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

9.9. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9.10. Ocorrendo a rejeição do objeto, a licitante será notificada Para a retirada, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.11. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado ao CISMAE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5%

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

(cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias

01.001.17.122.0002.2002.33.90.3000

01.001.17.122.0002.2002.33.90.3900

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

12.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Administração, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Administração, devidamente justificado.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.4. Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

12.5. Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

12.6. Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.7. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.8. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

12.9. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pelo setor competente do CISMAE, por meio de vistoria e termos de recebimento.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de cinco dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, o CISMAE não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I - adiada a data da abertura desta licitação;

II - alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Maringá, 11 de dezembro de 2012.

ELIANE FUGIVARA

Pregoeira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS**

**ANEXO I – EDITAL Nº. 010/2012
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS**

Razão Social: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____
C.N.P.J./MF: _____ CIDADE _____ ESTADO _____

Relação dos Produtos

LOTE 01

<u>Item</u>	<u>Qde.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Máx. Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Preço Unitário Ofertado Gás</u>	<u>Valor Total Ofertado</u>
1	30	Carga	Gás Hélio 5.0 Pureza mínima = 99,999%. Pressão = 185 bar. Volume = 9m ³ .	R\$ 60.000,00			
2	70	Carga	Gás Nitrogênio 5.0 Pureza mínima = 99,999%. Pressão = 200 bar. Volume = 9m ³ .	R\$ 45.500,00			
3	15	Carga	Gás Sintético 5.0 Pureza mínima = 99,999%. Pressão = 200 bar. Volume = 10m ³ .	R\$ 12.000,00			
4	60	Carga	Gás Argônio 5.0 Pureza mínima = 99,999%. Pressão = 200 bar. Volume = 10m ³ .	R\$ 39.000,00			
5	15	Carga	Gás Hidrogênio 5.0 Pureza mínima = 99,999%. Pressão = 150 bar. Volume = 8m ³ .	R\$ 8.925,00			
6	10	Cilindro	Locação de cilindro para os produtos licitados nos itens de 1 a 5.	R\$ 4.800,00			

Obs.: As especificações deste ANEXO não deverão ser alteradas. Os originais se encontram anexados ao processo.

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 170.225,00 (cento e setenta e mil e duzentos e vinte e cinco reais).

CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

- 1) As empresas proponentes poderão apresentar suas propostas neste formulário-padrão do CISMAE (Anexo I).
- 2) Apresentar somente cotação de produtos que atendam as especificações técnicas indicadas neste Anexo I, **sob pena de desclassificação.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

- 3) Os cilindros deverão ser recarregados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e entregues no laboratório do Consórcio CISMAE, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).
- 4) O Anexo I é composto por um único lote de seis itens, cada qual com quantidades diferenciadas. Os proponentes deverão cotar todos os itens que o compõem. A falta de cotação de qualquer um dos itens e cotação acima do valor máximo unitário estipulado no Anexo I incidirá na desclassificação total da proposta.
- 5) A empresa deverá informar o valor unitário para cada item, sob pena de desclassificação.
- 6) Os lances serão formulados por lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõe o LOTE.
- 7) A empresa vencedora deverá apresentar a devida certificação de conformidade dos produtos, garantindo as especificações mínimas necessárias, sempre que houver entrega das cargas, juntamente com a respectiva nota fiscal.
- 8) As empresas participantes deverão apresentar, separadamente aos envelopes 1 e 2 no dia da abertura do certame, os **certificados de conformidade** dos produtos, objeto deste edital, de acordo com as especificações mínimas aqui apresentadas e **Certificado da ISO-9001**, que comprove a padronização e qualidade dos produtos licitados, dentro da data de validade.
- 9) Os tamanhos dos cilindros são apenas uma referência, podendo variar de acordo com a marca em aproximadamente 15% (quinze por cento) para mais ou para menos. Os produtos serão pagos em m³ de acordo com a descrição do item.
- 10) Os cilindros locados pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT (NBR 12.176) quanto à etiquetas, à rotulagem e às cores dos cilindros.
- 11) As cobranças com aluguel de cilindros deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos:
 - Uma única nota de locação por mês;
 - Quantidades de cilindros correspondentes às aplicações existentes nas dependências do CISMAE;
 - Especificação dos cilindros locados separadamente por tipo de produto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jussara, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Jussara, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

**ANEXO IV
CREDENCIAMENTO**

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Jussara, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: este documento deverá ser entregue no ato do Credenciamento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
Pregão nº 010/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Jussara, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 010/2012, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Jussara, ... de de 2012.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 010/2012, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Jussara, ... de de 2012.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

**ANEXO VIII
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO**

Recebi(emos) do CISMAE cópia do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO, autuado sob o nº 010/2012, estando cientes de todo o conteúdo e condições.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

NOME: _____

CNPJ: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Pregão nº 010/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/2013

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ (CISMAE)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.464/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, s/nº, Jardim Bela Vista, CEP (...), no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Clóvis Peres, portador do RG nº (...) (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 010/2012**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de (...)

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor de (...), podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador; os termos de recebimento provisório serão emitidos em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, sendo que os termos de recebimento definitivo serão emitidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento,

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A entrega do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

§3º Ocorrendo a prestação deficiente dos serviços, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de cinco dias úteis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento será feito da seguinte forma: (conforme o edital), sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenha emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento do contratante na seguinte dotação orçamentária: xxx

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2012, ou até o pagamento de todo o valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrealizáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados; o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de (...), o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§1º Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara, xx de xxx de 2013.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Clóvis Peres

Presidente

(...)

(...)

Sócio

TESTEMUNHA 1

NOME:

RG N°

ASSINATURA:

TESTEMUNHA 2

NOME:

RG N°

ASSINATURA:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: (_____)

CONTRATADA: (_____)

OBJETO: (_____)

VALOR CONTRATADO: R\$ _____

DATA DO CONTRATO: ____/____/2013.

VIGÊNCIA: (...)

(LOCAL), (...) DE _____ DE 2013.

CLÓVIS PERES
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PREGÃO Nº (...). REGULARIDADE E POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO, HAJA VISTA A OBSERVÂNCIA AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO RESPECTIVA, NOTADAMENTE LEI FEDERAL Nº 10.520/02. ÓRGÃO SOLICITANTE: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Trata o presente parecer de análise acerca dos procedimentos perpetrados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito do pregão acima referido, para fins de possível homologação, ou não, do procedimento.

Analisados os atos diante do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, verifica-se que o Pregoeiro e Equipe de Apoio observaram estritamente os procedimentos corretos.

Isto posto, diante da regularidade dos atos praticados, é o presente parecer pela homologação do certame em questão por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Salienta-se que o parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o poder de decisão acerca do assunto é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (ordenador de despesas do Município).

Maringá, xx de xxx de 2012.

MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA

Advogado – OAB/PR nº 27.715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ



Rua Sofia Tachini, s/nº - Jardim Bela Vista – Jussara – Paraná

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefax: (44) 3628-1401

e-mail: cismae@cismae.com.br

RECIBO

Recebimento Provisório (artigo 73, caput, II, a da Lei Federal nº 8.666/93)

Recebimento Definitivo (artigo 73, caput, II, b da Lei Federal nº 8.666/93)

O () **autarquia**, por meio do agente abaixo, **RECEBE** () provisoriamente/() definitivamente, em virtude da licitação () convite/() tomada de preços ()/() dispensa de licitação, autuada sob o nº _____, a seguinte compra/locação de equipamentos:

() Por se tratar, o presente, de recebimento provisório, haverá, no prazo de até () horas, a verificação da conformidade do material com a especificação contratada.

() Verificada a qualidade e quantidade do(s) material(is) adquiridos, de forma a estarem conformes, adequadas e aceitas, fica recebido, o objeto, definitivamente.

(local), ____ / ____ /2012.

NOME DO AGENTE RESPONSÁVEL:

CARGO: _____

ASSINATURA: _____